



18 de maio de 2021

053/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) - Tranche de Julho**

Para o presente programa, serão credenciados até 3 (três) ou 5 (cinco) formadores de mercado para as opções dos ativos, conforme relacionado abaixo.

3 vagas

AZUL4 – Azul S.A.	PETR3 – Petrobrás
IRBR3 – Brasil Resseguros S.A.	VVAR3 – Via Varejo S.A.
MGLU3 – Magazine Luiza S.A.	

5 vagas

BBAS3 – Banco do Brasil S.A.	GGBR4 – Gerdau S.A.
BBDC4 – Banco Bradesco S.A.	IBOV11 - Índice Bovespa
BOVA11 – Cotas de ETF iShares Ibovespa	ITSA4 – Itausa S.A.
BRAP4 – Bradespar S.A.	MRCG3 – Marfrig S.A.
BRDT3 – Petrobrás Distribuidora S.A.	RAIL3 – Rumo S.A.
COGN3 – Cogna Educação S.A.	SUZB3 – Suzano S.A.
CSNA3 – Cia. Siderúrgica Nacional	

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido e com a indicação das opções com os quais pretende atuar, para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de julho.

Após o recebimento da Manifestação de Interesse, a B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada uma das opções indicadas em sua respectiva manifestação, respeitando o número de vagas oferecidas, e divulgará as instituições selecionadas para cada opção.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa.

Procedimento de credenciamento

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nas opções mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de julho.

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 01/06/2021	10/06/2021	Até 18/06/2021	29/06/2021	01/07/2021	30/06/2022

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol das opções de ações elegíveis ao programa, bem como seus respectivos parâmetros de atuação, está disponível no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de julho.

Os formadores de mercado deverão atuar, no mínimo, 10 (dez) minutos dentro dos 30 (trinta) minutos finais da sessão de negociação. Deverão atuar também até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de vencimento do primeiro vencimento disponível à negociação. A partir do 4º (quarto) dia útil anterior a essa data, os formadores de mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento, mas sim nos 2 (dois) vencimentos subsequentes autorizados à negociação.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuênciam à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos formadores de mercado, estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Derivativos, Opções.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por período de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Os formadores de mercado que necessitarem desse período, deverão informar a B3 as contas de atuação com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao início do programa. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado credenciados neste programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar nessas opções, em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

053/2021-PRE

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado receberão isenção de pagamento nos emolumentos e nas demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries das opções, inclusive nas não obrigatórias.

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado a vista com o ativo-objeto das opções, com o objetivo de delta hedging.

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de 50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional do contrato a vista para as opções sobre ações ou ao nocional do contrato futuro para as opções sobre

Índice Bovespa (IBOV11), a ser aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo subjacente no dia de seu cálculo.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado acima em um ou mais dias, incidirão sobre o volume excedente diário do mercado a vista os emolumentos e as tarifas previstos na política de tarifação vigente para os produtos do mercado a vista aplicável aos ativos de renda variável.

O volume excedente será definido por meio da multiplicação da quantidade excedente pelo preço médio do ativo negociado pelo formador de mercado no dia.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado acima em um ou mais dias, os contratos futuros excedentes estarão sujeitos à cobrança da primeira faixa da tabela de preços vigente para o contrato futuro de Ibovespa.

Para ambos os casos de excedente de delta hedging, não serão considerados a diferenciação por tipo de investidor, por volume, por day trade, ou quaisquer outros incentivos que a B3 venha a instituir.

O formador de mercado será responsável pelo pagamento do valor integral dos emolumentos e tarifas referentes aos volumes excedentes diários acumulados no mês, no 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

Adicionalmente, para ser elegível à isenção em operações de delta hedging, o formador de mercado deverá definir uma conta específica e exclusiva para realizar apenas as operações com finalidade de delta hedging, referentes aos contratos de opções nos quais esteja credenciado, independentemente da quantidade de contas que possua para o exercício de sua atividade.



053/2021-PRE

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5021 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes



053/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 053/2021-PRE

Processo de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11)

1 Elegibilidade

Apenas serão consideradas elegíveis ao processo de seleção, as instituições que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, conforme este Ofício Circular.

2 . Modelo de seleção

As 5 (cinco) vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

- 2 (duas) vagas reservadas à alocação primária;
- 3 (três) vagas reservadas às alocações secundárias.

Para as opções que possuem apenas 3 (três) vagas disponíveis, ambas as vagas serão reservadas às alocações secundárias, por serem opções novas no programa.

Caso as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

2.1 Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

1. estavam credenciadas no ativo do programa de formador de mercado anterior;

2. manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária será com base nas seguintes variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- **ADV (quantidade média diária) Maker:** participação relativa na negociação do contrato da opção entre as instituições interessadas, dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início processo de seleção, considerando apenas os negócios fechados através das ofertas "maker", (50%).
- **Performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3 após o período de manifestação de interesse.

Casos não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à alocação primária será disponibilizada às alocações secundária, no ranqueamento da 2^a análise.

Para a instituição pré-selecionada estar apta a se credenciar ao programa, sua oferta realizada no leilão de spreads deve respeitar o spread do programa, definido por meio do leilão na alocação secundária. Caso a oferta realizada no leilão seja maior que o spread do programa, a instituição deverá informar à B3 se aceita atuar com o valor definido. Em caso de não aceite, a vaga será automaticamente disponibilizada às alocações secundárias, no ranqueamento da

2^a análise e a instituição competirá com as demais instituições na alocação secundária.

2.2 Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para alocação secundária a partir de um sistema de pontuação, sendo as melhores ranqueadas selecionadas para o credenciamento no programa.

Para o cálculo da pontuação de cada instituição interessada, a B3 analisará as variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- **Leilão de spread:** cada instituição faz uma proposta no leilão de spread que deve ser igual ou melhor ao spread máximo determinado pelas regras do programa (33%).
- **Total de ativos:** número de opções em que a instituição está credenciada e número de opções que deseja se credenciar (12%).
- **ADV (quantidade média diária):** participação relativa na negociação do contrato da opção entre as instituições interessadas, dos últimos 3 (três) meses anterior ao início processo de seleção (33%).
- **Performance:** trata-se da performance de atuação na opção, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (22%).

A seleção das instituições será baseada em duas análises, conforme descrito abaixo.

- **1^a Análise (1 vaga):** seleciona-se a instituição mais bem ranqueada de acordo com o sistema de pontuação, considerando todas as 4 (quatro) variáveis detalhadas anteriormente, sendo considerados na variável ADV (quantidade média diária) apenas os contratos fechados através das ofertas “maker”.
- Para os casos em que a instituição interessada não atue como Formador de Mercado na opção à qual pretenda se credenciar e já seja credenciada em outras opções, para essa variável será considerado seu percentual médio da quantidade diária de contratos negociados via ofertas “maker” nas opções que atua como formador de mercado multiplicado pelo ADV (quantidade média diária) dos últimos 3 meses na opção em que está se candidatando.
- **2^a Análise (2 ou mais vagas):** selecionam-se as instituições mais bem ranqueadas de acordo com o sistema de pontuação. Porém, para variável “Total de ativos”, considera-se somente o número de opções que a instituição deseja se credenciar. A variável “Performance” é desconsiderada para fins de pontuação. Na variável ADV (quantidade média diária), considera-se a quantidade média diária de contratos fechados através das ofertas “maker” e “taker”.

O spread de atuação dos formadores de mercado no programa está condicionado ao maior spread oferecido pelas instituições selecionadas na alocação secundária e será atualizado concomitante à divulgação dos formadores de mercado selecionados.



053/2021-PRE

A proposta de spread de atuação deverá ser informada pela instituição na Manifestação de Interesse respeitando os parâmetros de referência definidos pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de julho.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.